



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO Nº 1080, DE 29 ABRIL DE 2011

SÚMULA: Declara de utilidade pública áreas de terras localizadas no Município de Ibaiti, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O SENHOR LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, 5º, Letras “e” e “h”, 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº CA 144/2010 USPOND,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir:

FAIXA “1” - 1.325,88 m² de propriedade atribuída a **ALFREDO ROMÁRIO MARTINS NETO** ou a quem de direito pertencer, imóvel denominado imóvel rural com Área Remanescente de 8,207 alqueires paulistas no Bairro denominado Santa Maria – Fazenda Jaboticabal e Marimbondo; situado no município e comarca de Ibaiti - Paraná; origem conforme matrícula nº 3.981 do Cartório de Registro de Imóveis.

Inicia na divisa que confronta com o imóvel do Espólio de João Edmundo de Carvalho; de onde, segue nos seguintes rumos e distâncias respectivamente:

- SE59°56'12”NW – 175,58 metros;
- SE32°20'16”NW – 45,40 metros até confrontar a Estrada Vicinal; definindo assim, o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura e área com 1.325,88 metros quadrados.

FAIXA “2” - 875,58 m² de propriedade atribuída a **ALFREDO ROMÁRIO MARTINS NETO** ou a quem de direito pertencer, imóvel denominado imóvel rural com Área Remanescente de 8,207 alqueires paulistas no Bairro denominado Santa Maria – Fazenda Jaboticabal e Marimbondo; situado no município e comarca de Ibaiti - Paraná; origem conforme matrícula nº 3.981 do Cartório de Registro de Imóveis.

Inicia no Limite da Faixa de Domínio da Rodovia Transbrasiliana – BR 153; de onde, segue nos seguintes rumos e distâncias respectivamente:

- SE03°44'00”NW – 53,08 metros confrontando com imóvel do Espólio de João Edmundo de Carvalho;
- NE77°18'40”SW – 92,85 metros até encontrar a Área com 9.219,00 m² – E.T.L.; definindo assim, o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura e área com 875,58 metros quadrados.

1

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

**PUBLICAÇÃO DO DECRETO
Nº.1.080**

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº310

Data: de 16 a 30 de abril de 2011

Página: nº12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR , a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

Art. 4º Fica reconhecida à desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessária a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (29/04/2011).

LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL